

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431

Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

A.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **29 de janeiro de 2020**, foi feito o registro do **ESTATUTO SOCIAL** da: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA ABRO** sob o nº **3.736** do Livro **A-615** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS
FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Neves, 3755-Centro - Cascavel-PR

31 JAN. 2020

Atestamos a veracidade e reprodução
do Estatuto Social apresentado nesta
data de 29 de janeiro de 2020.
Escritor
Autenticado em 02/01/2020
FRY09496

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cascavel, 29 de janeiro de 2020.

- Eliane Maria Marchesini - Titular
- Anna Paula Marchesini - Escrevente
- Tatiane Fantin - Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
CYp3r.oeGp8.Ivasq
Controle:
IjHAt.Ust92
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



1 Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira de Radiologia Odontológica – ABRO 2019.

2

3 Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, foi feita a primeira
4 chamada e como não havia quórum para o início da Assembleia aguardou-se trinta minutos, e em
5 segunda chamada, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os Sócios da Associação Brasileira de
6 Radiologia Odontológica – ABRO, (lista de presença anexa), em São Paulo/SP, no auditório dois do
7 Transamérica ExpoCenter, situada à Avenida Dr. Mario Vilas Boas Rodrigues, nº 387, Santo Amaro, São
8 Paulo – SP para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1** – Discutir e votar o Relatório do Conselho
9 Fiscal sobre o balanço anual da XXII JABRO 2018. **2** – Leitura, discussão e aprovação do parecer do
10 Conselho Fiscal sobre o balanço anual da gestão do ano de 2018. **3** – Alterações Estatutárias. **4** – Ações
11 realizadas. **5** – Fixação do valor da anuidade para o ano de 2020. **6** – Definição da sede para realização
12 da Assembleia Geral Ordinária na JABRO 2020. **7** – Eleições ABRO. **8** – Assuntos Gerais. Ficou registrado
13 que a Assembleia será devidamente gravada e seus registros serão arquivados juntos aos documentos
14 da Associação. Como no ano anterior, abrindo os trabalhos, o primeiro secretário Marco Frazão realizou
15 a leitura da pauta do dia e apontou que está subentendido no Edital que antes de tratar dos assuntos
16 discorridos é realizada a leitura da ata da AGO de 2018. O mesmo então realizou a leitura integral da Ata
17 da Assembleia Geral Ordinária da ABRO – 2018. Após a leitura da ata, por solicitação dos sócios, a mesa
18 – composta pela Presidente da Associação Mychelle S. Gurgacz, pelo primeiro secretário Marco Antônio
19 Gomes Frazão, pelo primeiro tesoureiro Juliano Martins Bueno e pelo assessor jurídico André de Araujo
20 Siqueira, compreendeu ser necessário alterar a ordem de um dos itens em pauta e realizou a
21 apresentação do item sete – “Eleições ABRO”, bem como decidiu e informou a todos que durante a
22 Assembleia era possível realizar a votação para eleição da nova Diretora da ABRO. A mesa para
23 realização eletiva foi formada pelos sócios, Claudio Costa, Fernando Henrique Westphalen e Orivaldo
24 Tavano. Dando prosseguimento aos itens um e dois da pauta, com a palavra o primeiro Secretário
25 Marco Frazão informou que estes serão discutidos de forma conjunta, quer seja, discutir e votar o
26 Relatório do Conselho Fiscal sobre o balanço anual da XXII JABRO 2018, leitura, discussão e aprovação
27 do Parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço anual da gestão do ano de 2018. O primeiro secretário
28 solicitou se era do entendimento e aceitação de todos que estes itens fossem discutidos conjuntamente.
29 Com a palavra a presidente Mychelle Gurgacz chamou a frente o auditor responsável pela realização da
30 auditoria da ABRO realizada dos anos dois mil e quinze até dois mil e dezoito. O mesmo fará a
31 apresentação do ano de dois mil e dezoito. O secretário Marco Frazão solicitou a palavra e informou que
32 para que a apresentação possa ser feita pelo auditor Everton Feitosa é necessário que seja aprovado
33 pelos participantes da Assembleia e após sua explicação colocou este ponto em votação sendo a mesma
34 aprovada por unanimidade. O auditor então se apresentou a todos e iniciou sua apresentação. Iniciando
35 com o balanço patrimonial onde é possível observar que o histórico vem de 2015, 2016, 2017 e 2018,
36 tendo como foco de aprovação exclusivamente o ano de 2018. Apontando no slide de apresentação, o
37 grupo de disponibilidades totaliza um montante de um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e
38 novecentos e um reais e setenta e quatro centavos, o auditor explica que estas disponibilidades são
39 formadas principalmente por aplicações financeiras e estão depositadas em contas bancárias ou em
40 cooperativas de crédito. Créditos a realizar, que totaliza o montante de dezoito mil e quinhentos e

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3705-Centro - Cascavel-PR

Cascavel,

31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.

X

41 cinquenta e seis reais e noventa e três centavos, estes são compostos basicamente de tributos a
42 recuperar. No ativo não circulante há a quantia de dezessete mil e cento e quarenta e seis reais e
43 noventa e sete centavos, composto basicamente por equipamentos eletrônicos de uso para o escritório
44 e móveis. O total do ativo que representa a soma de bens e direitos da associação, em trinta e um de
45 dezembro de 2018 é de um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinco reais e
46 sessenta e quatro centavos, em 31 de dezembro de 2018. No passivo, o grupo de obrigações a pagar
47 que totaliza o saldo de nove mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos, o auditor
48 explica que este grupo é composto basicamente das obrigações com encargos sociais e pessoal. O grupo
49 patrimonial social que apresenta saldo de um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e treze
50 reais e quarenta centavos, composto basicamente pelos superávits acumulados em períodos anteriores.
51 Em seguida se tem o comparativo das receitas e despesas da associação nos anos de dois mil e quinze a
52 dois mil e dezoito, desta forma, o passivo da empresa em trinta e um de dezembro de 2018 é de um
53 milhão e quinhentas e noventa e cinco mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos. No
54 ano de dois mil e dezoito o total de receitas com anuidades e patrocínios foi de um milhão e trezentos e
55 oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos. Nas despesas, são
56 apresentadas as despesas com o pessoal no montante de oitenta e oito mil e trezentos e trinta e seis
57 reais e noventa e sete centavos e as despesas gerais com saldo de um milhão duzentos e vinte e cinco
58 mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos. O resultado financeiro foi de sessenta e seis
59 mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos, sendo setenta e quatro mil cento e treze
60 reais e setenta e três centavos de receitas financeiras, o auditor observa que estas receitas são
61 predominantemente oriundas dos rendimentos de aplicação financeira da associação, e sete mil e
62 quinhentos e vinte e um reais e treze centavos de despesas financeiras. Desta forma o superávit do
63 período foi de cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois
64 centavos para o período de dois mil e dezoito. Na sequência se tem o relatório dos auditores
65 independentes, uma formalidade necessária, na qual os mesmos emitem seu parecer referente aos
66 demonstrativos contábeis da Associação. O auditor então realizou a leitura de seu parecer, onde na
67 opinião dos mesmos as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente em
68 todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações e os
69 seus fluxos de caixa. Desta forma, resumindo para os associados a opinião da auditoria é que os
70 demonstrativos contábeis, refletem a realidade e a posição patrimonial e financeira da associação. Bem
71 como a Base para opinião: Em que os auditores acreditam que a evidencia de auditoria obtida, é
72 suficiente e apropriada para fundamentar a sua opinião. Sobre a responsabilidade da administração
73 pelas demonstrações contábeis, a opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da
74 administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. A
75 respeito da responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis Everton relatou
76 que os objetivos dos auditores são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis,
77 tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por
78 fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo sua própria opinião. Foi avaliada a adequação
79 das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações
80 feitas pela administração. Feita a leitura o auditor finalizou sua fala e apresentação, passando a palavra
81 para o primeiro secretário Marco Frazão. O mesmo realizou a leitura do parecer do Conselho Fiscal da
82 Associação de 2018, sendo o mesmo favorável à aprovação. Colocou-se em pauta a aprovação do Conselho Fiscal da Associação de 2018, sendo o mesmo favorável à aprovação. Colocou-se em pauta a aprovação do Conselho Fiscal da Associação de 2018, sendo o mesmo favorável à aprovação.

Myhell

APRESENTAÇÃO DE NOTAS

Rua Souza Martins nº 75 - Fátima - Cascavel - PR

Cascavel, 31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

*

83 aprovação o tema pelos sócios presentes na Assembleia. A sócia Elza Santos questionou se era possível
84 apresentar nesta Assembleia a prestação de contas do evento XXII JABRO de 2018. O secretário Marco
85 Frazão, explicou que antes de iniciar a Assembleia, a mesa pediu autorização para unir as duas
86 apresentações, pois o auditor não foi contratado para auditar a conta da JABRO especificamente e desta
87 forma o mesmo uniu todas as informações em apenas uma conta, por este motivo foi feita uma
88 apresentação unificada. A sócia ainda questionou se depois era possível receber o balanço final e para
89 sanar a dúvida da sócia Elza a presidente Mychelle Schmitt Gurgacz informou que sob orientação do
90 assessor jurídico da ABRO, o advogado André Siqueira, todos os sócios têm permissão para acessar este
91 documento na sede da ABRO, atualmente situada em Cascavel. A presidente também informou que o
92 fechamento da XXII JABRO, feito pela ABRO foi enviado para todos os membros da diretoria além da
93 própria sócia que levantou o questionamento, pois esta foi a presidente do evento. Com a palavra
94 novamente o primeiro secretário Marco Frazão perguntou se algum sócio tem algo a acrescentar, como
95 não houve manifestação se colocou em votação, sendo então o parecer fiscal aprovado por
96 unanimidade. Passou-se para o próximo item, "Alterações Estatutárias". Marco Frazão informou a todos
97 que para estatutariamente, para haver alterações do estatuto é necessário que se tenha um terço dos
98 associados presentes para quórum da assembleia. Como a Abro possui quatrocentos e vinte e seis sócios
99 adimplentes, é necessário que se tenha cento e quarenta e dois presentes para votar e alterar o
100 estatuto. O secretário explicou que entre as adequações buscadas, neste momento são adequações
101 principalmente quanto ao nome da ABRO, onde seguindo o conceito que iniciou pelo CBR - Colégio
102 Brasileiro de Radiologia, é do interesse da associação como um todo inserir o termo "diagnóstico por
103 imagem", para que se possa lutar junto ao CADE e outras instituições e tirar o conceito de que se é
104 unicamente radiologia que conflita com o conceito do CONTER. Ao ser atualizado sobre a quantidade de
105 participantes da assembleia e percebendo que não havia quórum para levar adiante as alterações, o
106 secretário Marco Frazão, fez uma proposta sugerida pela mesa é de que se tivesse uma próxima
107 assembleia no próximo CIOSP para que se refaça este ponto de pauta. Passando a palavra para o sócio
108 Rubens Raymundo, o mesmo sugeriu que este item da pauta fosse deixado para discussão posterior aos
109 demais itens da pauta para tentar conseguir o quórum. A sócia Elza Santos solicitou o uso da palavra,
110 apoiou a sugestão do sócio Rubens e sugeriu que em próximos congressos a assembleia fosse feita em
111 horário que não há outros cursos ocorrendo simultaneamente. Respondendo ao apontamento o
112 secretário Marco Frazão, lembrou que foi sugerido na última assembleia que se realizasse neste
113 horário, pois quando a AGO era realizada na parte da manhã as pessoas não compareciam. Voltando ao
114 item discutido, colocou-se em votação a sugestão do sócio Rubens de postergar para o final da
115 assembleia este item em questão. A decisão foi acatada por unanimidade. Passando para o item quatro
116 ações realizadas, se passou a palavra para a presidente Mychelle Gurgacz. A presidente realizou a
117 apresentação breve das ações que a ABRO realizou durante o ano de dois mil e dezenove, como a
118 Portaria 453, e também em relação à Odontoprev e a participação constante no CBR onde se tem dois
119 pontos de trabalho em conjunto, sendo o primeiro a questão da proteção radiológica e o segundo em
120 relação à creditação das clínicas dos dentistas radiologistas odontológicos. A presidente relatou também
121 sobre o foco nos documentos internacionais para que se possam observar explicações do ponto de vista
122 científico, principalmente em relação à insalubridade e periculosidade. Por fim, para o item de caráter
123 deliberativo, foi feita a apresentação das ações realizadas e em seguida se prosseguiu com os próximos
124 itens do edital, fixação do valor de anuidade para o ano de dois mil e vinte. Com a palavra o primeiro

Cascavel, 08 1 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.

125 tesoureiro Juliano Martins Bueno, informou que a proposta do Conselho Administrativo da ABRO é de
126 que o valor da anuidade continue o mesmo do ano de dois mil e dezenove, quer seja, quatrocentos e
127 quarenta reais, com desconto de dez por cento até o dia trinta e um de Maio. O secretário Marco Frazão
128 abriu então a proposta para discussão e, como não houve manifestação para outra proposta, foi
129 colocada em votação a proposta do conselho administrativo da ABRO, sendo aprovada por
130 unanimidade. Seguindo para o próximo item, "definição da sede para realização da Assembleia Geral
131 Ordinária da JABRO dois mil e vinte", o secretário Marco Frazão abriu para os participantes indicarem
132 locais e se voluntariar para coordenar a JABRO dois mil e vinte, e também informou que o atual primeiro
133 secretário Juliano Bueno se propôs a realizar o próximo evento em Goiânia. Como não houve outras
134 propostas para sediar a XXIII JABRO, foi posta em votação a realização da mesma em Goiânia, sendo a
135 proposta aprovada por unanimidade. Marco Frazão, primeiro secretário, lembrou que o item seguinte
136 seria votação para eleições da ABRO, entretanto pela inversão dos itens previamente realizada, a eleição
137 segue sendo realizada aos fundos do auditório. Neste momento Marco Frazão, convidou aos membros
138 que compõem a única chapa inscrita que se dirigissem até a frente do auditório para se apresentarem a
139 todos. A chapa em questão tem como candidato a presidente Maurício Barriviera, para quem foi
140 passada a palavra. O sócio citado se apresentou, explanou brevemente sobre o enredo da chapa de
141 desenvolver o livro a respeito da radiologia odontológica, que foi citado em assembleias anteriores, e
142 após estes apontamentos apresentou os membros da chapa. Como candidato a presidente, **Maurício**
143 **Barriviera**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 958.007.949-87 e do RG 5.721.742-1
144 SSP/PR, residente e domiciliado na SQNW 110, bloco B, apto: 607, CEP: 70.686-510, em Brasília - DF.
145 Como vice presidente, **Mychelle Schmitt Gurgacz**, brasileira, casada, Cirurgiã Dentista, portadora do CPF
146 956.338.989-15 e do RG 6.585.180-6 SSP/PR, residente na Rua Terra Roxa, nº 1425, Cond. Lago Dourado
147 casa 201, CEP 85.812-470, na cidade de Cascavel/PR. Como Primeiro Tesoureiro **Frederico Felelon**
148 **Guimarães**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 783.343.301-20 e do RG 1518843
149 SSP/DF, residente na SMDB Conjunto 04 Lote 07 Casa E, LAGO SUL, CEP 71.680-040, em Brasília - DF.
150 Como Segundo Tesoureiro **Marcio Yara Buscatti**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF
151 126.828.638-92 e do RG 11.927.086 SSP/SP, residente na Av. Dos Eucaliptos, 65 Apto 133, CEP 04517-
152 050, na cidade de São Paulo/SP. Como Primeiro Secretário **Juliano Martins Bueno**, brasileiro, casado,
153 Cirurgião Dentista, portador do CPF 830.640.871-34 e do RG 330.4818 SSP/GO, residente e domiciliado
154 na Avenida T9, 249 setor Marista, na cidade de Goiânia/GO. Como segunda secretária **Melissa**
155 **Vasconcellos Raymundo**, brasileira, em união estável, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na
156 cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-040, rua Almirante Cochrane, 40/502, Bairro Tijuca, portadora
157 do CPF 080.545.237-00 e do RG 10707426-2 IFP/RJ. No conselho fiscal, como Primeiro Conselheiro,
158 **Ricardo Matheus**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 021.174.719-00 e do RG -
159 4.986.414-0 SSP/PR, residente na Av. Robert Koch 1000. Quadra 4, Casa 14, CEP 86.038-350, na cidade
160 de Londrina/ PR. Como Segundo Conselheiro **Luís Eduardo Lopes Albuquerque**, brasileiro, casado,
161 cirurgião dentista, portador do CPF 673.826.303-15 e do RG 1709407-89. SSP-CE, residente na Rua
162 Totinho Mota, 295. Bairro Paraviana. Boa Vista-RR. CEP: 69.307-190. Como terceiro Conselheiro **Luiz**
163 **Roberto Coutinho Manhães Junior**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 275.633.038-
164 80 e do RG 25.650.159-2 SSP/SP, residente na Rua Durval Cardoso, 84 - Jd. Guarani, CEP 13100-213, na
165 cidade de Campinas/SP. Como Primeiro Suplente do Conselho Fiscal **Antonio Gomes Frazão**,
166 brasileiro, divorciado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 989.004.634-20 e do RG 3997435 SSP/PE,

Cascavel, 31 JAN. 2020
A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, anexo no final
do ato o selo de autenticidade.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

TABELADO DE NOTAS

X

167 residente na Rua Ribeiro de Brito 590 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP:51021-310. Como Segundo
168 Suplente do Conselho Fiscal **Felicio Sétimo Rossi Zampieri**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista,
169 portador do RG 8537828 e do CPF 056.299.208-13, residente na Av Ministro Gabriel de Resende Passos
170 300 ap 101, São Paulo - SP - 04521-021. Como Terceiro Suplente do Conselho Fiscal **Mike dos Reis**
171 **Bueno**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 486.801.411-00 e do RG M2.370.740
172 SSP/MG, residente na Av. General Ramiro de Noronha, 237, CEP 78.043-272, na cidade de Cuiabá/MT.
173 Após breves palavras e elogios dos sócios que estavam presentes na Assembleia, os membros da chapa
174 que estava concorrendo tiveram também um breve tempo para agradecimentos, iniciando pelo sócio
175 Felicio Zampieri que agradeceu os sócios "veteranos" da ABRO pelos elogios e reconhecimento desta
176 chapa. Logo após a presidente Mychelle S. Gurgacz agradeceu a todos que a auxiliaram neste trajeto de
177 três anos a frente da Associação, como Juliano Bueno, Maurício Barriviera e também ao Marco Frazão e
178 Marcio Buscatti pelas organizações dos eventos da ABRO, Paula de Moura por estar juntamente e
179 sempre ativa nas organizações dos eventos. Por último agradeceu as secretárias da ABRO Tamara
180 Castilho e Valéria Rosa pela dedicação, empenho e resolução de todas as questões que foram
181 necessárias durante esta gestão. Terminando estas falas, o secretário Marco Frazão relatou que houve
182 anteriormente uma proposta do sócio Rubens Raymundo sobre inverter o item de pauta a respeito das
183 alterações estatutárias. Como até o momento não houve na assembleia geral ordinária a quantidade
184 necessária de sócios da Abro para quórum, o sócio colocou a proposta da mesa de transferir este
185 assunto para próxima assembleia que será realizada no CIOSP, apontou também que é necessário que
186 os sócios que irão para a assembleia no CIOSP precisam realizar pagamento da anuidade dois mil e vinte
187 antes da assembleia para que estejam adimplentes. Com todos informados da proposta da mesa, abriu-
188 se o tema para discussão em assembleia. O sócio Marcio Buscatti sugeriu que a assembleia seja fosse
189 suspensa por um breve período para que os presentes na sala durante este intervalo convidassem os
190 demais sócios adimplentes para participar desta votação. Sendo assim, retornando ao auditório para
191 participação em assembleia, contagem de participantes e recolhimento de assinaturas. Realizando no
192 período de dezesseis horas e trinta minutos se estendendo até as dezessete. O assunto então foi posto
193 para deliberação e votação o adiamento do término às dezesseis horas e trinta minutos e suspensão da
194 assembleia, para retorno neste mesmo horário. As propostas deliberadas foram aprovadas por
195 unanimidade. Partiu-se então para o próximo item, assuntos gerais. O secretário Marco Frazão informou
196 que a Diretoria tem uma proposta para a próxima diretoria e subsequentes. A proposta em questão é
197 que a ABRO, a partir desta aprovação, passe a ter uma auditoria externa anual. O secretário abriu para
198 os sócios a liberdade para novas propostas, como não houve sugestões, a proposta da diretoria foi posta
199 para votação, e aprovada por unanimidade. Outra proposta de um sócio da ABRO trazida pelo secretário
200 Marco Frazão, foi a de haver disponibilizado para os sócios adimplentes, os cursos que ocorrem nos
201 eventos da ABRO. A sócia Alile questionou se seria possível a disponibilização pelo menos do material
202 didático utilização durante as palestras, para responder o questionamento o tesoureiro Juliano Bueno
203 explicou que é muito difícil obter liberação dos próprios palestrantes para uso de imagem. Desta forma
204 todos compreenderam que a disponibilização dos materiais e palestras que ocorrem nos eventos JABRO
205 e CONABRO são inviáveis. Como última proposta dos Assuntos Gerais o tesoureiro Juliano Bueno,
206 propôs ter tanto a opção de revista da ABRO quanto também do livro da ABRO, pois alguns colegas do
207 mesmo se dispuseram a estar à frente da confecção de uma revista ABRO. O secretário Marco Frazão
208 explicou que para que isso esta proposta possa ser votada é necessário que seja discutida em próxima

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 37/55 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

A

209 Assembleia, pois é necessário estar pautada. Não existindo mais propostas e sugestões a Assembleia foi
210 suspensa até às dezesseis horas e trinta minutos. Após o retorno da suspensão, os sócios se reuniram
211 novamente no auditório e foi realizada a contagem dos presentes para verificar se havia quórum.
212 Realizada a contagem constatou-se que havia cento e quarenta e quatro sócios presentes,
213 estabelecendo desta forma quórum para que houvesse votação. O secretário Marco Frazão iniciou a
214 apresentação dos pontos propostos pela Diretoria a serem alterados no Estatuto da ABRO, sendo o
215 primeiro item o "Nome da Associação", onde se propõe mudar o nome de Associação Brasileira de
216 Radiologia Odontológica, para Associação Brasileira de Radiologia Odontológica e Diagnóstico por
217 Imagem. Tendo explicado a proposta, o primeiro secretário colocou para votação sendo aprovada por
218 unanimidade. Passando a palavra ao advogado André Siqueira, o mesmo relatou que em sendo
219 aprovada a alteração do nome da associação, que seja constado em ata para alteração do Estatuto no
220 cartório de registro de títulos e documentos, que o nome da Associação passa a ser, Associação
221 Brasileira de Radiologia Odontológica e Diagnóstico por Imagem. O item dois a ser votado se refere a
222 quem pode ser associado. O capítulo um do estatuto da Abro prevê: "Da Denominação, Objeto, Duração
223 e Sede - Art. 1º - A Associação Brasileira de Radiologia Odontológica - doravante denominada por sua
224 sigla ABRO - é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19 de julho de 1968, constituída por
225 Cirurgiões-Dentistas e por outros profissionais de nível superior, brasileiros ou estrangeiros, interessados
226 na radiologia odontológica, e se regerá pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral, e pela legislação
227 em vigor." E a proposta para alteração é "Art. 1º - A Associação Brasileira de Radiologia Odontológica e
228 Diagnóstico por Imagem- doravante denominada por sua sigla ABRO - é uma sociedade civil, sem fins
229 lucrativos, fundada em 19 de julho de 1968, constituída por Cirurgiões-Dentistas ESPECIALISTAS EM
230 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA OU COM PÓS GRADUAÇÃO AO NÍVEL STRICTO SENSU
231 COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM RADIOLOGIA, brasileiros ou estrangeiros, e se regerá pelo presente
232 Estatuto, pelo Regimento Geral, e pela legislação em vigor." O advogado André Siqueira, complementou
233 que esta alteração se abrange apenas a novos membros e não àqueles que já são sócios da ABRO. A
234 sócia Maria Lúcia apontou que na realidade a fundação da ABRO é no ano de 1966, o estatuto apenas é
235 de 1968. O secretário Marco Frazão informou que irão verificar diretamente no Estatuto e caso tenha
236 ocorrido o erro de digitação/grafia, será corrigido para "...fundada em 19 de julho de 1966". O sócio
237 Rubens Raymundo questionou se essa alteração não irá limitar os dentistas que não são radiologistas e
238 querem se associar a ABRO. O primeiro secretário respondeu que na atualidade diversas Associações
239 tem tomado este que caminho e que o ideal para a ABRO é que seja desta forma, que os sócios sejam
240 radiologistas, pois a ABRO é uma Associação de classe específica de radiologia. Uma dúvida levantada
241 por um sócio (não se identificou) é se com a alteração do nome a sigla continua a mesma. Marco Frazão
242 respondeu que o logotipo da ABRO continua o mesmo, que neste momento não é viável alterá-lo,
243 porém, com a inclusão "e diagnóstico por Imagem" na frase da logo. A proposta então foi posta em
244 votação e aprovada por unanimidade. O advogado André com a palavra identificou que para efeitos de
245 registro em ata e registro da alteração estatutária no estatuto via cartório o artigo primeiro passa a ter a
246 seguinte redação: "Art. 1o - A Associação Brasileira de Radiologia Odontológica E DIAGNÓSTICO POR
247 IMAGEM- doravante denominada por sua sigla ABRO - é uma sociedade civil, sem fins lucrativos,
248 fundada em 19 de julho de 1966, constituída por Cirurgiões-Dentistas ESPECIALISTAS EM RADIOLOGIA
249 ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA OU COM PÓS GRADUAÇÃO AO NÍVEL STRICTO SENSU COM ÁREA DE
250 SENSU COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM RADIOLOGIA, brasileiros ou estrangeiros, e se regerá pelo

31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado na data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

M. Siqueira

H

251 presente Estatuto, pelo Regimento Geral, e pela legislação em vigor." Com a palavra o secretário passou
252 para o próximo item a ser votado para aprovação, alteração do artigo segundo, "Art 2º – São finalidades
253 da ABRO: I – representar a Radiologia Odontológica Brasileira, em nível nacional e internacional, no seu
254 relacionamento com as demais especialidades e profissões; II – promover, apoiar e estimular o
255 aperfeiçoamento científico e cultural de seus associados; III – desenvolver, no seio da classe, o respeito
256 pelos princípios éticos e pelas normas da boa convivência profissional, e IV – colaborar com outras
257 entidades de classe e órgãos de normatização, de forma a garantir a respeitabilidade e a dignidade da
258 Radiologia Odontológica e o bom relacionamento interprofissional.". A proposta para alteração segue:
259 "Art. 2º – São finalidades da ABRO: I – representar a Radiologia Odontológica Brasileira, em nível
260 nacional e internacional, no seu relacionamento com as demais especialidades e profissões; II –
261 promover, apoiar e estimular o aperfeiçoamento científico e cultural de seus associados, RESPEITANDO A
262 DIGNIDADE DA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E DO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM; III – desenvolver, no
263 seio da classe, o respeito pelos princípios éticos e pelas normas da boa convivência profissional, e IV –
264 colaborar com outras entidades de classe e órgãos de normatização, de forma a garantir a
265 respeitabilidade, a dignidade da Radiologia Odontológica E DO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e o bom
266 relacionamento interprofissional.". O secretário Marco Frazão explicou que fica clara a alteração é
267 basicamente da inclusão e da introdução do diagnóstico dentro da especialidade. A proposta foi posta
268 em votação e aprovada por unanimidade. A última proposta para alteração foi da exclusão das
269 comissões. O primeiro secretário explicou que o Estatuto da ABRO trata de diversas comissões, sendo
270 elas, "Das Comissões - Art. 60 – As Comissões, órgãos assessores do Conselho Administrativo, serão
271 Permanentes e Especiais. § 1º – As Comissões Permanentes são as seguintes: I – Comissão de Ética,
272 Controle de Qualidade e Defesa da Classe; II – Comissão Científica, de Ensino e de Publicações, Comissão
273 Científica, de Ensino e de Publicações, e III – Comissão de Memória e História da Radiologia. § 2º – As
274 Comissões Permanentes serão compostas, cada uma, de 1(um) Presidente e de, pelo menos, 2 (dois)
275 Membros indicados pelo Presidente e nomeados pelo Conselho Administrativo. § 3º – As Comissões
276 Especiais, nomeadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, serão transitórias e se extinguirão uma
277 vez exauridas as finalidades para que criadas, sendo compostas de acordo com suas necessidades. Art.
278 61 – A Comissão de Ética, Controle de Qualidade e Defesa da Classe terá como atribuições: I – estudar as
279 questões referentes aos aspectos jurídicos, à ética odontológica, à defesa dos interesses profissionais da
280 classe e da própria ABRO, sugerindo medidas sobre a matéria; II – realizar sindicância e dar parecer
281 sobre infrações éticas passíveis de punição; III – elaborar um Código de Ética da Radiologia Odontológica
282 e zelar pelo seu cumprimento; IV – elaborar um manual de controle de qualidade em radiologia
283 odontológica, e V – indicar a emissão de selo ou certificado de qualidade "ABRO" para produtos
284 avaliados, para aprovação pela Assembléia Geral. Art. 62 – A Comissão Científica, de Ensino e de
285 Publicações terá as seguintes atribuições: I – assessorar o Conselho Administrativo em todos os assuntos
286 científicos e colaborar com a Comissão Organizadora dos Congressos e Jornadas; II – elaborar e editar a
287 Revista da ABRO; III – responsabilizar-se pela elaboração das publicações científicas periódicas da ABRO;
288 IV – colaborar com o ensino da Radiologia Odontológica nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação; V –
289 estimular e patrocinar a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento, diretamente, ou com
290 outras Associações; VI – patrocinar o Intercâmbio de material didático; e VII – coordenar, ou nomear um
291 substituto, para a reunião de Professores de Radiologia em eventos da ABRO. Art. 63 – A Comissão de
292 Memória e História da Radiologia terá como atribuições: I – fazer cumprir as finalidades dos documentos

SECRETARIA DE NOTAS
Rua Souza Neves, 3755-Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do selo de autenticidade.

Myhelh

H

293 *históricos da Radiologia Odontológica Brasileira, como fotos, programas de Jornadas, Congressos e*
294 *outros; II – incentivar os profissionais das várias regiões do País a escreverem a história da Radiologia*
295 *local, e III – responsabilizar-se pela guarda e manutenção do acervo histórico da Radiologia Brasileira,*
296 *incentivando a doação de livros, fotos, peças e equipamentos antigos.”. O secretário Marco Frazão,*
297 *relatou que as comissões são estatutárias e que as mesmas não vinham acontecendo e quem tem*
298 *assumido este papel é a diretoria da ABRO. Ao longo do tempo tais comissões perderam sua função. A*
299 *proposta da diretoria é de que o conselho administrativo da ABRO possa nomear comissões quando*
300 *necessário, sempre discutindo isso com os sócios nas Assembleias. Em caso de aprovação deste item -*
301 *Exclusão do Inciso “V” do artigo 28 do Estatuto, bem como a exclusão integral no Estatuto da “Seção V*
302 *– Das Comissões, previstas nos artigos 60 a 63 e correspondentes parágrafos e incisos” e as comissões*
303 *forem retiradas, serão alterados os números dos artigos subsequentes. Com a palavra o advogado André*
304 *Siqueira relatou que é importante destacar que em todo Estatuto, onde se faz menção do nome ABRO*
305 *será substituído pelo nome aprovado anteriormente com a inserção “e diagnóstico por imagem”,*
306 *inclusive na frase da logo. A proposta então abrange o artigo 28: “Dos poderes e sua organização Art. 28*
307 *– São poderes da ABRO: I – Assembléia Geral; II – Conselho Administrativo; III – Conselho fiscal; IV –*
308 *Seções e V - comissões.” Onde se extinguirá o item “V - comissões.” E também os demais artigos citados*
309 *anteriormente. A proposta foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Terminando as alterações*
310 *e por consequência o item em questão, o secretário Marco Frazão então informou aos sócios*
311 *adimplentes que poderiam passar na secretaria do evento para retirar seu certificado de associado e*
312 *informou também que aqueles que não exerceram seu direito de voto até momento, poderiam se dirigir*
313 *a mesa de votação para tal. Por fim, Foram contabilizados os votos da eleição, tendo como resultado a*
314 *eleição da chapa única aqui qualificada, com um total de 187 votantes, sendo 180 votos “sim”, 03 votos*
315 *“não”, 03 votos “em Branco” e 01 voto “nulo”. Restou então declarada vencedora a Chapa presidida*
316 *pelo sócio Maurício Barriviera, e demais sócios membros do Conselho Administrativo e Fiscal gestão*
317 *2020/2022, cuja nominata eleita passa a descrever para que conste nos livros e Registros Oficiais:*
318 *Presidente: **Maurício Barriviera**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF: 958.007.949-87*
319 *e do RG: 5.721.742-1 SSP/PR, Residente e domiciliados na SQNW 110, bloco B, apto: 607, CEP: 70.686-*
320 *510, em Brasília – DF. Vice presidente, **Mychelle Schmitt Gurgacz**, brasileira, casada, Cirurgiã Dentista,*
321 *data de nascimentos 25/08/76, portadora do CPF 956.338.989-15 e do RG 6.585.180-6 SSP/PR,*
322 *residente na Rua Terra Roxa nº 1425, Cond Lago Dourado casa 201, CEP 85.812-470, na cidade de*
323 *Cascavel/PR. Como Primeiro Tesoureiro **Frederico Fenelon Guimarães**, brasileiro, casado, Cirurgião*
324 *Dentista, portador do CPF 783.343.301-20 e do RG 1518843 SSP/DF, residente na SMDB Conjunto 04*
325 *Lote 07 Casa E, LAGO SUL, CEP 71.680-040, em Brasília – DF. Como Segundo Tesoureiro **Marcio Yara***
326 *Buscatti, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 126.828.638-92 e do RG 11.927.086*
327 *SSP/SP, residente na Av. Dos Eucaliptos, 65 Apto 133, CEP 04517-050, na cidade de São Paulo/SP. Como*
328 *Primeiro Secretário **Juliano Martins Bueno**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF*
329 *830.640.871-34 e do RG 330.4818 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida T9, 249 setor Marista, na*
330 *cidade de Goiânia/GO. Como segunda secretária **Melissa Vasconcellos Raymundo**, brasileira, em união*
331 *estável, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-040, rua*
332 *Almirante Cochrane, 40/502, Bairro Tijuca, portadora do CPF 080.545.237-00 e do RG 10707426-2*
333 *IFP/RJ. No conselho fiscal, como Primeiro Conselheiro, **Ricardo Matheus**, brasileiro, casado, Cirurgião*
334 *Dentista, portador do CPF 021.174.719-00 e do RG - 4.986.414-0 SSP/PR, residente na Av. Robert Koch*

TABEIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Mychelle

335 do RG - 4.986.414-0 SSP/PR, residente na Av. Robert Koch 1000. Quadra 4, Casa 14, CEP 86.038-350, na
 336 cidade de Londrina/ PR. Como Segundo Conselheiro **Luís Eduardo Lopes Albuquerque**, brasileiro,
 337 casado, cirurgião dentista, portador do CPF 673.826.303-15e do RG 1709407-89. SSP-CE, residente na
 338 Rua Totinho Mota, 295. Bairro Paraviana. Boa Vista-RR. CEP: 69.307-190. Como terceiro Conselheiro **Luiz**
 339 **Roberto Coutinho Manhães Junior**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 275.633.038-
 340 80 e do RG 25.650.159-2 SSP/SP, residente na Rua Durval Cardoso, 84 - Jd. Guarani, CEP 13100-213, na
 341 cidade de Campinas/SP. Como Primeiro Suplente do Conselho fiscal, **Marco Antonio Gomes Frazão**,
 342 brasileiro, divorciado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 989.004.634-20 e do RG 3997435 SSP/PE,
 343 residente na Rua Ribeiro de Brito 590 - Boa Viagem - Recife/PE, CEP:51021-310. Como Segundo
 344 Suplente do Conselho Fiscal **Felício Sétimo Rossi Zampieri**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista,
 345 portador do RG 8537828 e do CPF 056.299.208-13, residente na Av Ministro Gabriel de Resende Passos
 346 300 ap 101, São Paulo - SP - 04521-021. Como Terceiro Suplente do Conselho Fiscal **Mike dos Reis**
 347 **Bueno**, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador do CPF 486.801.411-00 e do RG M2.370.740
 348 SSP/MG, residente na Av. General Ramiro de Noronha, 237, CEP 78.043-272, na cidade de Cuiabá/MT.
 349 Eu, Dra. Mychelle Schmitt Gurgacz, declaro empossada a Chapa para gestão de 2020/2022, que iniciará
 350 a partir de 1º de Janeiro de 2020, com poderes conferidos pelo nosso Estatuto, por esta Ata e
 351 procurações para representação desta Associação. Por fim, restou consignado, mais uma vez, que todo
 352 o conteúdo da Assembleia Geral fora gravado e esta mídia permanecerá arquivada nos arquivos da
 353 Associação. Em cumprimento ao Artigo Terceiro do Estatuto da ABRO, a Entidade passa a ter sede em
 354 Brasília/DF, na Rua SRTVN, cj C, S/N, bloco A Sala 124, Torre A CEP 70.719-903, determinando a mim,
 355 Marco Antônio Gomes Frazão, Primeiro Secretário, para lavrar a presente Ata, a qual será levada a
 356 Registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente
 357 Ata segue assinada por mim, pela Sra. Presidente da ABRO, como sinal de aprovação. São Paulo, 16 de
 358 agosto de 2019.

359
 360 Dr. Marco Antônio Gomes Frazão
 361 1º Secretário da ABRO

Mychelle Schmitt Gurgacz
 Dra. Mychelle Schmitt Gurgacz
 Presidente da ABRO.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE CARTÓRIO ROMA *Cartório Admitido*

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP: 51001-310 Recife - PE - Fone: (81) 34249292 - e-mail: cartorioroma@bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: MARCO ANTONIO GOMES FRAZAO EM
 test da verdade,
 Recife-PE 27/12/2019 11:34:57 Hora: 3,39 FERM: 0,04
 FUNSEG: 0,08 TSNR: 0,80 FERC: 0,20 ISS: 0,20 TOTAL: 4,91
 SANDRA MARIA MIRANDA FERQUATO Escrevente Autorizada

Selo: 06077248.GJB12201907.02403
 Consulte a autenticidade do selo em www.lpa.jus.br/selodigital



1º RTDPI - Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - PR

Selo VYpYU.wHfp8.Ivasq, Controle:
 IJHAT.DQnk7
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3097-3399
 Protocolado sob nº 0281437
 Registrado sob nº 0003736/04
 Livro A-615, fls. 111/155
 Cascavel/PR, 29/04/2020 Juiza Naives

31/01/2020
 A presente Ata foi produzida e apresentada para registro no Tabelionato de Notas da Comarca de Cascavel/PR.
 Autenticado por: Escrivão Bonete Viana
 Escrivente
 Tabelante de Notas
 Exclusivo nº 101.7853
 Autenticado por: Escrivão Bonete Viana
 Escrivente
 Tabelante de Notas
 Exclusivo nº 101.7853

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANA

Selo Nº H91c.mNs3vIvERs/ Controle: 8eH70.mNZWT Valido em: <http://funarpen.com.br> Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MYCHELLE SCHMITT GURGAZ (46682)** Cascavel/PR, 27 de Janeiro de 2020, 01:19:13:28:27

31/01/2020
 Escrivão Bonete Viana
 Escrivente
 Tabelante de Notas
 Exclusivo nº 101.7853
 Autenticado por: Escrivão Bonete Viana
 Escrivente
 Tabelante de Notas
 Exclusivo nº 101.7853

Renando Casp. Mychelle Gurgacz
 Tabelião
 Fone: (45) 2101-7653
 Comarca de Cascavel/PR



CUSTAS	
VRC: 1088	
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$: 300,00	

H

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ABRO. ALTERAÇÕES CONFORME APROVAÇÕES REALIZADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ESTATUTO DA ABRO
(Estatuto adequado ao Novo Código Civil)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019.

CAPÍTULO I
Da Denominação, Objeto, Duração e Sede

Art. 1º - A Associação Brasileira de Radiologia Odontológica e Diagnóstico por Imagem – doravante denominada por sua sigla ABRO – é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19 de julho de 1966, constituída por Cirurgiões-Dentistas Especialistas em Radiologia Odontológica e Imaginologia ou com Pós Graduação ao nível stricto sensu com Área de Concentração em Radiologia, brasileiros ou estrangeiros, e se regerá pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral, e pela legislação em vigor.

Art. 2º – São finalidades da ABRO:

- I – representar a Radiologia Odontológica Brasileira, em nível nacional e internacional, no seu relacionamento com as demais especialidades e profissões;
- II – promover, apoiar e estimular o aperfeiçoamento científico e cultural de seus associados, respeitando a dignidade da Radiologia Odontológica e do Diagnóstico por Imagem;
- III – desenvolver, no seio da classe, o respeito pelos princípios éticos e pelas normas da boa convivência profissional, e
- IV – colaborar com outras entidades de classe e órgãos de normatização, de forma a garantir a respeitabilidade e a dignidade da Radiologia Odontológica e do Diagnóstico por Imagem e o bom relacionamento interprofissional.

Art. 3º – A sede e o foro serão os da cidade e da Unidade da Federação onde se instalar a Presidência do Conselho Administrativo.

Art. 4º – O prazo de duração da ABRO é indeterminado e somente se extinguirá por deliberação de Assembléia Geral, por votação de 2/3 dos presentes, conforme determina o art. 35, parágrafo único.

Parágrafo único – No caso de extinção, o seu patrimônio será doado a uma organização odontológica sem fins econômicos, de âmbito nacional, por indicação de Assembléia Geral.

Art. 5º – A ABRO é filiada à International Association of Dentomaxillofacial Radiology.

CAPÍTULO II
Das Representações Estaduais

- Art. 6º – A ABRO será representada em cada Unidade da Federação por Seção ou Seções.
- § 1º – Cada Seção, para ser criada, deverá ter um mínimo de 50 (cinquenta) associados.
 - § 2º – Nas Unidades da Federação em que o efetivo de associados o justificar, poderão ser criadas mais de uma Seção, desde que em cidades ou regiões diferentes.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3765 Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução
fidelidade do documento apresentado nesta
data do Tabelião de Notas, afixado no final
do ato de autenticação.

§ 3º – Nas Unidades da Federação em que o efetivo de associados não justificar a criação de Seção, a ABRO será representada por um associado indicado pelo Conselho Administrativo, dentre os associados dessa Unidade de Federação.

§ 4º – A Seção deverá ser designada pelo nome de Associação Brasileira de Radiologia Odontológica e Diagnóstico por Imagem – Seção de, seguida do nome da Unidade da Federação e, no caso de mais uma Seção, ainda do nome da cidade ou da região.

§ 5º – A criação de Seção e a nomeação de Representante deverão ser aprovadas pelo Conselho Administrativo e referendadas por Assembléia Geral.

§ 6º – Os mandatos das Diretorias das Seções e dos Representantes Estaduais deverão ser de 3 (três) anos, coincidentes com os mandatos dos Conselhos Administrativo e Fiscal da ABRO.

Art. 7º – As Seções são órgãos administrativos da ABRO e reger-se-ão por este Estatuto e pelas demais normas da ABRO.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social e sua Classificação

Art. 8º – O quadro social da ABRO, sem distinção de nacionalidade, é constituído de número ilimitado de associados, com iguais direitos e distribuídos entre as seguintes categorias:

- I – Associados Fundadores;
- II – Associados Efetivos;
- III – Associados Remidos;
- IV – Associados Honorários, e
- V – Associados Beneméritos.

Parágrafo único – Os associados não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ABRO.

SECÇÃO I

Dos Associados Fundadores

Art. 9º – São associados fundadores os membros do quadro social que compareceram a, pelo menos, uma das duas Reuniões Nacionais de Professores de Radiologia realizadas, respectivamente, nas cidades de São Paulo (1966) e Belo Horizonte (1968), e que tenham assinado o livro de presenças.

SECÇÃO II

Dos Associados Efetivos

Art. 10 – São associados efetivos os que preencham os requisitos do art. 1º e sejam aprovados pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único – É permitida à ABRO a cobrança de taxa de ingresso dos associados efetivos, para cobrir as despesas administrativas.

SECÇÃO III

Dos Associados Remidos

Art. 11 – São associados remidos:

- I – os associados fundadores e os efetivos que tenham pago a anuidade durante de 30 (trinta) anos, e
- II – os associados fundadores e efetivos que completarem 70 (setenta) anos de idade e que tenham sido contribuintes efetivos da ABRO por, pelo menos, 15 (quinze) anos.

1º TABELONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR

Cascavel,

31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Art. 12 – Os associados remidos ficam dispensados do pagamento da anuidade.

A

SECÇÃO IV

Dos Associados Honorários

Art. 13 – São associados honorários quaisquer pessoas físicas assim declaradas por Assembléa Geral, em razão de relevantes serviços prestados à ABRO, à classe odontológica ou à ciência, mediante proposta do Conselho Administrativo ou por proposição subscrita por um mínimo de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários.

§ 1º – A declaração de associado honorário será aprovada por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléa Geral e em pleno gozo dos direitos estatutários.

§ 2º – Enquanto no exercício do cargo, nenhum membro do Conselho Administrativo ou de qualquer outro poder da ABRO, poderá ser declarado associado honorário.

§ 3º – O associado da ABRO declarado associado honorário terá os mesmos direitos da sua categoria de origem.

§ 4º – O associado honorário fica isento do pagamento de anuidade.

SECÇÃO V

Dos Associados Beneméritos

Art. 14 – São associados beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas e entidades assim declaradas por Assembléa Geral, em razão de relevantes colaborações prestadas à ABRO, mediante proposta do Conselho Administrativo ou por proposição subscrita por um mínimo de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários.

§ 1º – A declaração de associado benemérito deverá ser aprovada por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléa Geral e em pleno gozo dos direitos estatutários.

§ 2º – O associado benemérito fica isento do pagamento de anuidade.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

SECÇÃO I

Dos Direitos dos Associados

Art. 15 – São direitos dos associados fundadores, efetivos e remidos:

I – participar das reuniões das Assembléas Gerais e votar sobre qualquer questão a elas submetida;

II – concorrer a cargos eletivos dos diversos poderes da ABRO;

III – participar das atividades científicas, culturais e sociais da ABRO, sempre respeitando as normas em vigor, e

IV – valer-se da estrutura funcional da ABRO para orientação e auxílio no exercício da Radiologia.

Art. 16 – São direitos dos associados honorários os dos incisos I, III e IV do artigo anterior.

Art. 17 – Os associados beneméritos poderão participar das reuniões da ABRO, mas sem direito a voto e sem poder concorrer a cargo eletivo e nem exercer funções na administração da ABRO.

SECÇÃO II

Dos Deveres dos Associados

Art. 18 – São deveres de todos os associados:

I – participar de forma efetiva na promoção do desenvolvimento e na defesa do prestígio da ABRO;

II – observar este Estatuto e o da sua Seção, o Regimento Geral, Resoluções, Portarias, Ordens de

TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Cláudio, 4735 - Centro - Cascavel - PR
Cascavel, 31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato, o selo de autenticidade.

Michelle Schmidt Jorgensen

Serviço e decisões dos poderes da ABRO;

III – obedecer às decisões do Conselho Administrativo e dos demais órgãos da administração e as cumprir;

IV – efetuar o pagamento de todas as contribuições e encargos assumidos para com a ABRO, excetuados aqueles com isenção prevista neste Estatuto;

V – comparecer às reuniões de Assembléia Geral ou a outras para as quais seja convocado;

VI – comunicar, por escrito, à Secretaria da ABRO, alterações de endereço;

VII – participar dos eventos promovidos pela ABRO, e

VIII – observar o Código de Ética da Radiologia Odontológica Brasileira.

CAPÍTULO V

Dos Encargos e Sanções

Art. 19 – Os associados estão sujeitos ao pagamento de:

I – anuidade, devida pelos associados fundadores e efetivos, nos termos deste Estatuto;

II – taxa de ingresso de sócio efetivo, e

III – outros encargos que venham a ser instituídos com a aprovação de Assembléia Geral.

Art. 20 – É da competência de Assembléia Geral, por proposta do Conselho Administrativo, fixar, anualmente, os valores dos encargos definidos no artigo anterior, bem como a forma de cobrança, atualizações monetárias e multa decorrente de atrasos no seu pagamento.

Art. 21 – A falta de pagamento de quaisquer das obrigações do artigo 19, nos seus prazos, sujeita o devedor, independentemente de qualquer interpelação, ao pagamento dos acréscimos previstos no artigo anterior.

Art. 22 – Após 90 (noventa) dias de inadimplemento de qualquer das obrigações do artigo 19, o associado será notificado no endereço por ele fornecido à Secretaria da ABRO, ficando sujeito à pena de eliminação do quadro social.

Parágrafo único – Para efeito da pena de eliminação do quadro social, a data do vencimento da obrigação coincide com a data do término do exercício fiscal da ABRO.

Art. 23 – O associado eliminado do quadro social da ABRO por falta de pagamento poderá nele reingressar, uma única vez, desde que quite a obrigação que motivou a sua eliminação e tenha seu pedido deferido pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Art. 24 – – Considera-se infração disciplinar toda ação ou omissão do associado ou dirigente que possa comprometer a dignidade e o decoro, embaraçar a eficiência do serviço, causar prejuízo de qualquer natureza ou não observar as normas estatutárias ou regimentais da ABRO.

Parágrafo único – Na aplicação de pena, levar-se-ão em conta os antecedentes do associado acusado, os serviços prestados à ABRO, bem como os motivos e as circunstâncias da ação ou omissão.

Art. 25 – São penas disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão dos direitos de associado;

III – eliminação do quadro social, e

IV – demissão de cargo.

Mychelle Schmidt

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 2755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel,

31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

§ 1º – A conceituação das penas será definida em Regimento Geral.

§ 2º – As penas previstas nos incisos I, II e III, deste artigo, são aplicadas a todos os associados e a do inciso IV, aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e a quaisquer outros detentores de poder na ABRO.

Art. 26 – São competentes para aplicação das penas:

I – o Conselho Administrativo quando se tratar das penas previstas nos incisos I, II e III, do artigo anterior e da pena prevista no inciso IV desse artigo, em caso de cargos não-eletivos, e

II – a Assembléia Geral quando se tratar da pena prevista no inciso IV do artigo anterior, em casos de cargos eletivos.

Parágrafo único – Da decisão que aplicar a pena prevista no inciso III do artigo anterior, caberá recurso para a Assembléia Geral.

Art. 27 – Na aplicação de qualquer pena, serão assegurados ao associado amplo direito de defesa e de prova.

CAPÍTULO VII

Dos poderes e sua organização

Art. 28 – São poderes da ABRO:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho Administrativo;

III – Conselho fiscal e

IV – Seções.

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 29 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da ABRO, soberana em suas decisões, dela podendo participar todos os associados.

Art. 30 – A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 31 – A Assembléia Geral Ordinária será anual, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, reunindo-se, preferencialmente, por ocasião de evento da ABRO.

Parágrafo único – No ano em que não houver evento da ABRO, deve ser dado preferência a evento odontológico de porte nacional.

Art. 32 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á por convocação do Conselho Administrativo da ABRO.

Art. 33 – A convocação de Assembléia Geral Ordinária será feita por edital assinado pelo Presidente do Conselho Administrativo e publicado no site www.abro.org.br, na forma de ABRO enviado aos associados por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo nele constar, além dos assuntos da pauta, a cidade, local, data e horários de sua realização.

Art. 34 – A convocação de Assembléia Geral Extraordinária será feita por edital assinado pelo Conselho Administrativo ou por um quinto dos associados da ABRO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo nele constar, além dos assuntos da pauta, a cidade, local, data e horários de sua realização.

NOTAS
TABELA DE PREÇOS
RUA JOAQUIM DE ALMEIDA, 3755 - CAMPO
31 JAN. 2020
A presente tabela contém a reprodução
fidel do documento apresentado e os
data, do que dou fé, afixado no final
do ato, o selo de autenticidade.

Mephelle Belmonte
[Signature]
[Signature]

Art. 35 – As Assembléias Gerais reunir-se-ão, em primeira convocação, com 1/3 de seus associados e, em segunda, 30 minutos após, com qualquer número.

Parágrafo único – As deliberações de Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos associados nela presentes, excetuadas as relativas a extinção da ABRO, reforma do seu estatuto e demissão de cargo eletivo, para cuja aprovação serão necessários os votos concordes de dois terços dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, sem a presença de, pelo menos, um terço dos associados.

Art. 36 – As Assembléias Gerais não poderão tratar de assuntos estranhos à pauta constante do edital de sua convocação, admitindo-se, apenas, que o Plenário considere a apresentação de votos congratulatórios, recomendações normativas e outros assuntos que não impliquem, contrariem ou afetem o texto do presente Estatuto.

Art. 37 – A Assembléia Geral Ordinária tem por finalidade:

- I – discutir e votar o Relatório do Conselho Fiscal sobre o balanço anual;
- II – discutir e aprovar a proposta orçamentária do Conselho Administrativo para o ano seguinte;
- III – fixar o valor da anuidade e da taxa de ingresso de sócio efetivo;
- IV – aprovar outros encargos que venham a ser instituídos pelo Conselho Administrativo e fixar sua forma de cobrança, índice de atualização monetária e multa por atraso no cumprimento de qualquer obrigação para com a ABRO;
- V – definir o local e a data da Assembléia Geral Ordinária do ano seguinte, e
- VI – trienalmente, eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. 38 – Compete tanto à Assembléia Geral Ordinária quanto à Assembléia Geral Extraordinária:

- I – deliberar sobre a alienação de bens incorporados ao patrimônio da ABRO, com valores superiores a 50 (cinquenta) anuidades;
- II – apreciar e decidir sobre as indicações de associados honorários e beneméritos;
- III – deliberar sobre a extinção da ABRO e sobre a designação da entidade a que serão destinados os seus bens nessa hipótese;
- IV – reformar os Estatutos da ABRO;
- V – destituir membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
- VI – julgar os recursos interpostos da aplicação das penas de eliminação do quadro social e de demissão de cargo não-eletivo;
- VII – apreciar e decidir sobre parecer do Conselho Fiscal sobre as contas anuais do Conselho Administrativo;
- VIII – aprovar a emissão de selo ou certificado de qualidade “ABRO”;
- IX – ratificar ou infirmar qualquer decisão urgente do Conselho Administrativo, tomada ad referendum de Assembléia Geral;
- X – referendar a criação de Seção e a nomeação de seu representante pelo Conselho Administrativo;
- XI – decidir sobre a filiação da ABRO a outras entidades, bem como aceitar a filiação de outras entidades à ABRO, e
- XII – resolver os casos omissos e não previstos no presente Estatuto.

Art. 39 – As decisões das Assembléias Gerais somente poderão ser revocadas por outra.

Art. 40 – O Secretário em exercício lavrará, em livro próprio, a Ata da Assembléia Geral, que será encaminhada a todos os associados por e-mail e publicada no site www.abro.org.br e submetida à aprovação na Assembléia Geral seguinte.

Art. 41 – O Presidente de Assembléia Geral somente votará para a designação de qualquer deliberação.

TABELONATO DE NOTAS
Rua Souza Costa, 275 - Centro - Cascavel-PR
Cascavel, 08 de Maio de 2020
A presente fotocópia é reproduzida a partir do documento apresentado nesta data, do qual não foi afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Meghelle Schmidt Furtado

SEÇÃO II

Do Conselho Administrativo

Art. 42 – O Conselho Administrativo é o órgão executivo de orientação e administração da ABRO e é composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 43 – Os membros do Conselho Administrativo serão eleitos, por sufrágio universal e secreto, em Assembléia Geral Ordinária para mandato de 3 (três) anos.

Art. 44 – Compete, exclusivamente, ao Conselho Administrativo:

- I – elaborar o plano de ação anual das atividades da ABRO;
- II – preparar a proposta orçamentária a vigorar no ano seguinte, para discussão e aprovação em Assembléia Geral;
- III – admitir associados;
- IV – manter registro dos associados, expedir carteira de associado;
- V – efetuar cobranças financeiras previstas nas normas estatutárias e regulamentares vigentes;
- VI – aplicar as penas previstas nos incisos I, II e III, do artigo 25, deste Estatuto, e as do seu inciso IV relativas a cargos não-eletivos;
- VII – responsabilizar-se pelo patrimônio da ABRO, e
- VIII – nomear as Comissões Permanentes.

Art. 45 – Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Administrativo;
- II – presidir quaisquer outras reuniões dos Associados da ABRO;
- III – representar a ABRO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- IV – apresentar à Assembléia Geral o relatório das atividades da ABRO, com o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço das contas da Tesouraria;
- V – submeter à aprovação da Assembléia Geral Ordinária o plano orçamentário para o exercício seguinte;
- VI – nomear Comissões Especiais e indicar os membros das Comissões Permanentes;
- VII – assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques e outros documentos necessários, e
- VIII – ser Orador Oficial ou indicar substituto.

Art. 46 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – colaborar, estreita e diretamente, com o Presidente, visando à consecução dos objetivos da ABRO;
- II – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente, e
- III – substituir o Presidente, na sua ausência e impedimentos.

Art. 47 – Compete ao 1º Secretário:

- I – assinar os documentos e correspondências oficiais da ABRO;
- II – secretariar as Assembléias Gerais;
- III – orientar e organizar os trabalhos de Secretaria;
- IV – lavrar as Atas das reuniões do Conselho Administrativo e das Assembléias Gerais, e
- V – substituir o Vice-Presidente na sua ausência e impedimentos.

Art. 48 – Compete ao 2º Secretário:

- I – colaborar com o 1º Secretário nos trabalhos de Secretaria, e
- II – substituir o 1º Secretário na sua ausência e impedimentos.

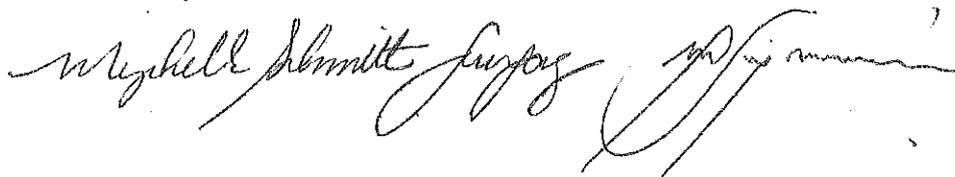
Art. 49 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – orientar os trabalhos da Tesouraria;
- II – manter o Presidente informado da situação financeira da ABRO;

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Manoel, 1755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 31 JAN. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



- III – fornecer ao Presidente o balancete mensal;
- IV – assinar, com o Presidente, o balanço anual e sujeitá-lo, juntamente com as contas, à apreciação do Conselho Fiscal;
- V – movimentar as contas bancárias assinando com o Presidente cheques e outros documentos necessários;
- VI – encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço anual 30 (trinta) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária;
- VII – providenciar meios de suprir, mensalmente, a Tesouraria de recursos para os pagamentos previstos no orçamento, e
- VIII – providenciar o pagamento de despesas extraordinárias.

Art. 50 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – colaborar com o 1º Tesoureiro nos trabalhos da Tesouraria, e
- II – substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência e impedimentos.

Art. 51 – O Conselho Administrativo reunir-se-á trimestralmente, admitindo-se convocações extraordinárias quando as circunstâncias assim o exigirem.

§ 1º – As suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, cabendo ao Presidente da reunião o voto de desempate.

§ 2º – As reuniões do Conselho Administrativo serão registradas em livro próprio e, no ato, assinadas pelos membros, após leitura e aprovação.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 52 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e número igual de suplentes, eleitos de acordo com o inciso VI, do art. 37.

Parágrafo único – Cabe aos conselheiros fiscais eleger o Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 53 – O Conselho Fiscal analisará e emitirá parecer, por escrito, sobre a tomada de contas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 54 – O parecer do Conselho Fiscal deverá conter, na íntegra, o pronunciamento de cada um de seus Membros.

Art. 55 – Nos impedimentos de membros efetivos do Conselho Fiscal, as substituições dar-se-ão pelos suplentes, obedecida a ordem de inscrição na chapa eleitoral.

SECÇÃO IV

Das Seções

Art. 56 – AABRO será representada nas Unidades da Federação, de acordo com o disposto no art. 6º.

Art. 57 – As Seções serão órgãos administrativos da ABRO e serão compostas, pelo menos, dos seguintes membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 58 – Os componentes da Diretoria das Seções serão eleitos pelos membros da Seção, em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no art. 6º.

Art. 59 – A competência da Diretoria das Seções será fixada no Regulamento de cada Seção.

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 114 - Centro - Cascavel-PR
Cascavel, 31 JAN. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que dou fé, afixado no final do ato de autenticação.

Michelle Schmidt Jurfas

CAPÍTULO VIII
Da ordem financeira

Art. 60 – Os recursos financeiros e patrimônio serão provenientes de:

- I – anuidades, taxas de ingresso e outros encargos instituídos por Assembléia Geral;
- II – doações;
- III – subvenções, e
- IV – lucros obtidos de atividades sociais e científicas..

Art. 61 – O lucro auferido por promoções sociais e científicas das Seções a elas mesmas se destinarão.

Art. 62 – O exercício fiscal da ABRO será de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPÍTULO IX
Dos procedimentos e normas eleitorais

Art. 63 – As eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal serão realizadas a cada 3 (três) anos em Assembléia Geral Ordinária da Entidade.

Art. 64 – Só poderão votar e serem votados os associados que, na data da realização das eleições, estiverem no pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações sociais.

§ 1º – São eleitores todos os Associados, excetuados os beneméritos.

§ 2º – Só poderão candidatar-se aos cargos eletivos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal os associados que tiverem, no mínimo, 1 (um) ano de filiação à ABRO.

Art. 65 – As eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal serão realizadas em chapas completas, levando-se em consideração o conjunto de cargos que os compõe, não sendo permitida a eleição para cargo isolado.

Art. 66 – A chapa completa a ser apresentada para inscrição deverá conter as assinaturas de todos os seus candidatos, e de, pelo menos, mais 10 (dez) associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único – O prazo para o recebimento das chapas a serem inscritas na Secretaria da ABRO é de 15 (quinze) dias antes da realização das eleições.

Art. 67 – É permitida uma única reeleição consecutiva do associado para o mesmo cargo.

Art. 68 – O Presidente da Assembléia Geral em que se realizar eleições nomeará, dentre os presentes, comissão composta de 3 (três) membros para dirigir e escrutinar as eleições.

Art. 69 – O voto será pessoal e secreto.

CAPÍTULO X
Das disposições gerais

Art. 70 – Nenhum membro da ABRO dela perceberá remuneração sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 71 – A ABRO poderá aceitar filiação de outras entidades congêneres, ou que se dediquem a

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR
Cascavel, 31 JAN. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

Michelle Schmitt Jurys *[Signature]*

qualquer ramo da Odontologia, e de outras áreas da Saúde ou voltadas à Pesquisa Científica, nacionais ou estrangeiras, desde que solicitem, por escrito, ao Conselho Administrativo, reconheçam o Estatuto e demais normas da ABRO e aceitem as condições que lhe sejam feitas.

Parágrafo único – A aceitação será decidida em Assembléia Geral.

Art. 72 – A ABRO poderá filiar-se a Entidades Nacionais e Internacionais, de acordo com o seu interesse, desde que aprovado em Assembléia Geral.

Art. 73 – São símbolos da ABRO:

I – o Emblema, e

II – a Bandeira.

Art. 74 – O Emblema da ABRO terá a forma de ampola de raios X, de cujo ânodo partem quatro linhas tracejadas divergentes em cujas extremidades são escritas as iniciais A, B, R, O, formando a sigla ABRO.

Art. 75 – A Bandeira da ABRO será na cor amarela e terá em seu centro o emblema da ABRO cunhado pelo nome, por extenso, da Associação e a data de sua fundação, em cor púrpura.

Art. 76 – Os eventos sociais e científicos das Seções deverão obedecer a uma programação anual, aprovada em Assembléia Geral dos Associados a ela vinculados.

Art. 77 – As disposições do presente Estatuto serão complementadas e explicitadas pelos regimentos internos dos poderes da ABRO e por deliberações, resoluções, portarias, ordens de serviço e decisões dos poderes da Associação, bem como por práticas reiteradas que não contrariem disposições estatutárias.

Art. 78 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por Assembléia Geral.

Parágrafo único – Nos casos de manifesta urgência, o Conselho Administrativo decidirá ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 79 – Ficam instituídos a Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Radiológico “WILHELM CONRAD RÖNTGEN”, a serem conferidos a personalidades eminentes nacionais ou estrangeiras, sócias ou não da ABRO, observada a sua regulamentação.

Art. 80 – Ficam instituídos a Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Radiológico Professor Doutor ARÃO RUMEL, a serem conferidos, exclusivamente, por mérito científico, aos associados da ABRO, de acordo com sua regulamentação.

Art. 81 – Fica instituída a Medalha do Presidente, a ser conferida, exclusivamente, ao associado eleito Presidente do Conselho Administrativo da ABRO.

CAPÍTULO XI

Das disposições transitórias

Art. 82 – Uma vez aprovada a criação de Seção, caberá ao Conselho Administrativo, eleito pelo Presidente, para um mandato tampão, que escolherá os demais membros da Diretoria, a ser apresentada nesta data, de que dou fe, a seu ato, o selo de autenticidade.

Parágrafo único – As diretorias que sucederem a primeira, serão eleitas de acordo com o que determina o artigo 58.

Miguel Schmitt Junqueira

1º TABELAMENTO DE NOTAS
Rua Souza Neves, 3795 - Centro - Caspavel-PR
31 JAN 2020
Caspavel, 31 de Janeiro de 2020.
O Presidente do Conselho Administrativo eleito
Miguel Schmitt Junqueira
O selo de autenticidade

Art. 83 – É fixado o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da entrada em vigor desta adequação estatutária, para que seja aprovado o Regimento Geral da ABRO.

Art. 84 – O presente Estatuto, devidamente adequado às normas da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, depois de aprovado, deverá ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Cascavel - PR, entrando em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 16 de Agosto de 2019.

Dr. Marco Antônio Gomes Frazão
1º Secretário da ABRO

Dra. Mychelle Schmitt Gurgacz
Presidente da ABRO.

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Dr. André de Araujo Siqueira - OAB/PR 39.549

1º TABELIONATO DE NOTAS

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL/PR
-RTD/PJ-

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP: 510-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-3602 - e-mail: cartorio6@ofnotas.com.br

Reconheço por semelhança a firma de MARCO ANTONIO GOMES FRAZAO Em
test da verdade.
Recife-PE 17/01/2020 10:29:10 Emol: 3,50 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,08 TSNR: 0,02 FERC: 0,41 ISS: 0,21 TOTAL: 5,06
SANDRA MARIA MARANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - 6º CARTÓRIO ROMA

CUSTAS

VRC:	1020
Emolumentos + Funerjus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R\$:	300,00

Selo: 0077248.EMC12201909.00818
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
Selo Nº v8D1c:pNey_lvLbZ. Controle: KYHIE.nCWeK Valde em: <http://funarpen.com.br> Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MYCHELLE SCHMITT GURGACZ (145684) e ANDRÉ DE ARAUJO SIQUEIRA (232180) Cascavel-PR, 27 de janeiro de 2020, 0119*13:26:44*
Em Test da Verdade.
Mychelle Bonferroni Escrivente

1º RTD/PJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
Selo VYpYU.wHfp8.Ivasq, Controle: IjHAt.DQnk7
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0281437
Registrado sob nº 0003736/01
Livro A-615, fls. 111/156
Cascavel-PR, 29/01/2020

Flávia Maria Marchezini - Agente Delegada
 Anna Paula Marchezini - Substituta
 Tatiane Farias - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
Rua Raulina Naves, 3785 - Centro - Cascavel-PR
31 JAN. 2020
Flávia Maria Marchezini
Escrivente
Fone: (45) 2101-7863

A presente fotocópia é fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
1º Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRY09496